

**LEI Nº 3.825, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante Convênio, à Associação de Reabilitação e Esporte Equestre Sonho Meu, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mediante Convênio, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, à Associação de Reabilitação e Esporte Equestre Sonho Meu, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 29.034.124/0001-70, com endereço na Estrada D, Lote 54, Gleba Sorriso, Sorriso-MT.

**Art. 2º** O valor a que refere o artigo 1º desta Lei deverá ser utilizado para a ampliação de atendimento terapêutico por meio da equoterapia a pessoas com deficiência física e/ou motora, bem como àquelas com transtornos psíquicos, emocionais, de conduta ou de aprendizagem, com o objetivo de promover o desenvolvimento biopsicossocial, a melhoria da capacidade funcional e a inclusão social dos praticantes, conforme estabelecido no Plano de Trabalho anexo a esta Lei.

**Art. 3º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

**15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

15.001 – Fundo Mun. De Saúde

15.001.10 – Saúde

15.001.10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico

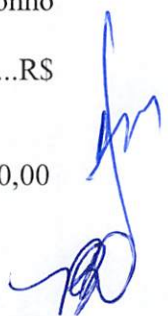
15.001.10.303 0011 – Atenção Básica em Saúde

15.001.10.303 0011 –1.468- Rep. a Associação de Reabilitação e Esporte Equestre Sonho Meu

337041.00 – Contribuições.....RS

150.000,00

Total.....RS 150.000,00



**Art. 4º** Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fica autorizado a redução, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

**Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL**

01.001.01.122.0001.2001 – Manutenção Administrativa e Encargos da Câmara Municipal  
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (INSS).....150.000,00

Total.....R\$ 150.000,00

**Parágrafo único.** Para atender a Ação/meta 1.468 - Rep. a Associação de Reabilitação e Esporte Equestre Sonho Meu, fica autorizado a inclusão na Lei nº 3.157 de 20 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2022-2025, na Lei nº 3.619/2024 que dispõe sobre a compatibilização do PPA 2022-2025 e na Lei nº 3.604, de 11 de novembro de 2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e Lei nº 3.628, de 26 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual para 2025.

**Art. 5º** A Associação de Reabilitação e Esporte Equestre Sonho Meu deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em conformidade com a Instrução Normativa nº 17/2009 e de acordo com o estabelecido no Plano de trabalho firmado com o município.

**Art. 6º** Fica revogada a Lei municipal nº 3.809, de 16 de dezembro de 2025.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de dezembro de 2025.



**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**  
Secretário Municipal de Administração



**ALEI FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Publicado no JOEM-MT/AMM  
30/12/2025  
Edição nº 4896 Pág. 1203

*Danielle*